



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**ATA**

**243ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA - CNP**

**Brasília, 26 de outubro de 2017**

Esplanada dos Ministérios |Bloco F| sala 902| Brasília – DF

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Conselho Nacional de Previdência – CNP**

**ATA DA 243ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNP**

**DATA:** 26 de outubro de 2017

**LOCAL:** Esplanada dos Ministérios – Bloco F, Ed. Sede - Sala 902

**PRESENCAS**

**Representantes do Governo**

SPREV - Marcelo Abi-Ramia Caetano

SPREV - Emanuel de Araújo Dantas

INSS - Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro

MF - Caio Guimarães Figueiredo

**Representações dos Aposentados e Pensionistas**

SINTAPI/CUT - Gerson Maia de Carvalho

CSB - Lucio Antonio Bellentani

COBAP – Marcos Barroso de Oliveira

SINDNAP – Andréa Angerami Correa da Silva Gato

**Representações dos Trabalhadores em Atividade**

Força Sindical - Dionizio Martins de Macedo Filho

CUT - Quintino Marques Severo

CONTAG - Edjane Rodrigues Silva

**Representação dos Empregadores**

CNI - Larissa Nascente Guimarães Leston

CNF – Ênio Mathias Ferreira

CNC - Roberto Nogueira Ferreira

CNA - Rodrigo Hugueney do Amaral Mello

CNT - Salomão Taumaturgo Marques

**Convidados**

Ubiramar Mendonça – DATAPREV  
Eduardo Alves – CNF  
Guilherme Teixeira – CNF  
Arivânia Farias – CGMBI/SPREV  
Antonio Carlos – Banco BMG  
Hamilton Xavier – ANEPS  
Paulo Cesar Andrade Almeida – SPREV  
Sr. Evandro Diniz Cotta - SPREV

**Ausências**

MF - Henrique de Campos Meirelles  
MF - Benedito Adalberto Brunca  
MF – Cinara Wagner Fredo  
INSS - Leonardo de Melo Gadelha  
IPEA – Rogério Nagamine Costanzi  
MP - Amarildo Saldanha  
MF - Jeferson Luis Bittencourt  
SRFB – Daniel Belmiro Fontes  
UGT – Gilberto Torres Laurindo  
CTB - Pascoal Carneiro  
CNM - Sérgio Aureliano Machado da Silva  
COBAP - Gildo Arquimínio de Carvalho  
CONTAG – Adriana Pereira Souza  
CNPA - João Junior Onuki Alves

## **I – ABERTURA**

Presidindo a Mesa, o Excelentíssimo Senhor Marcelo Abi-Ramia Caetano (SPREV) deu por iniciada a 243ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP.

## **II – EXPEDIENTE**

O Sr. Marcelo Abi-Ramia Caetano (SPREV) colocou para aprovação a Ata da 242ª Reunião Ordinária do CNP, realizada em 28 de setembro de 2017. Colocada em processo de votação, a citada Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes.

## **III – ORDEM DO DIA**

O Sr. Marcelo Abi-Ramia Caetano (SPREV) chamou o primeiro item de pauta, “Fator Acidentário de Prevenção – FAP - Resultado”, o qual foi apresentado pelo Sr. Paulo Cesar Andrade Almeida, Coordenador-Geral de Seguro Contra Acidentes do Trabalho da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social da Secretaria de Previdência. Com a palavra, o relator apresentou os principais resultados no cálculo do FAP, realizado em 2017 com vigência em 2018. Relembrou que o FAP era calculado em um ano, para vigência no ano subsequente e utiliza os dados dos dois anos anteriores ao do cálculo, lembrando que o cálculo de 2017 os dados utilizados foram os de 2015 e 2016, para vigência a partir de janeiro de 2018. Disse que o FAP objetiva flexibilizar as alíquotas do Seguro Acidente de Trabalho - SAT, para financiamento dos benefícios acidentários e financiamento da aposentadoria especial. São alíquotas atribuídas por atividade econômica, elencadas no anexo 5 do Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, e que as alíquotas de 1, 2 ou 3% poderiam ser aumentadas em até 100% ou reduzidas em até 50%, de acordo com a metodologia aprovada pelo CNP. Informou que desde a edição da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, haviam sido aprovadas diversas resoluções, as quais versavam sobre a metodologia do cálculo do FAP, e que apenas as Resoluções CNPS nº 1.308, de 27 de maio de 2009 e a Resolução CNPS nº 1.309, de 09 de dezembro de 2010 tiveram efetiva aplicação. Destacou que estava vigente a Resolução CNP nº 1329, de 25 de abril de 2017, a qual havia sido discutida ao longo de mais de dois anos por Grupo de Trabalho-GT instituído pelo Colegiado. Relembrou que o trabalho do GT foi concluído em novembro/2016 e que a publicação da resolução se deu somente em 2017, após análise jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Expos

em detalhes sobre: O artigo 10 da Resolução do CNP nº 1.329 de 2017, bem como as principais alterações trazidas pela resolução, quais sejam: Exclusão dos acidentes de trabalho sem concessão de benefício, excetuadas as mortes; Exclusão dos acidentes de trajeto; Para fins de bloqueio de bonificação e de bloqueio de redução do “*malus*”, disse que são considerados os casos de morte e invalidez ocorridos somente no primeiro ano do período-base de cálculo do FAP; Que no cálculo da taxa média de rotatividade, para fins de bloqueio de bonificação, era consideradas no cálculo apenas as rescisões sem justa causa, por iniciativa do empregador, inclusive rescisão antecipada do contrato a termo; e as rescisões por término do contrato a termo; informou que a redução do FAP no que exceder a 1,0000 passou de 25% para 15%; que no bloqueio de bonificação, não mais havia a possibilidade de desbloqueio pelo sindicato e lembrou que no bloqueio de redução do “*malus*”, já não havia a mesma possibilidade; que ocorrendo empate de estabelecimentos em qualquer um dos índices de frequência, gravidade ou custo, o desempate se daria na posição inicial dos empatados e não mais na posição média. Apresentou, ainda, o Resultado do Processamento 2017, vigência 2018 do FAP. Disse que o FAP foi calculado para 3.446.995 estabelecimentos, e em seguida exemplificou todo o processamento de cálculo, além disso, demonstrou o Resultado do Processamento 2017, vigência 2018. Apresentou o detalhamento de cada insumo, logo, da massa salarial, do número médio de vínculos de cada espécie de benefícios, auxílio doença, auxílio acidente, aposentadoria por invalidez, do trabalhador que for considerado no benefício, a data do início do benefício, a data do despacho do benefício. Destacou que a data do cadastramento das Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT trazia informações necessárias, e davam maior publicidade e transparência possível para que a empresa tivesse conhecimento de como havia sido realizado o cálculo. Por fim, destacou que havia sido publicada portaria em setembro de 2017, em 1º de novembro de 2017 e 30 de novembro de 2017 que estabelecia prazo para contestação eletrônica da empresa. Disse que sua apresentação visava informar aos Conselheiros todo processo das alterações da Resolução do FAP ao longo de mais de dois anos na esfera do GT/FAP. Concluída a apresentação, o Sr. Presidente abriu a palavra para as considerações do Pleno. O Sr. Rodrigo Huguene de Amaral Mello (CNA) solicitou informações referente à oficina sobre acidente e afastamentos. O Sr. Presidente informou que estava aguardando o retorno do Ministério Público do Trabalho para definição da data. O Sr. Quintino Marques Severo (CUT) fez o seguinte questionamento: “Com o aumento do bônus, isto é,

a redução do malus, qual é o impacto financeiro em relação às despesas com aposentadoria? O Sr. Paulo Cesar Andrade Almeida esclareceu que em relação à questão de avaliação de impacto financeiro, ao longo das discussões iniciadas no ano de 2014, sempre houve apontamento e o posicionamento de que no âmbito da Previdência não se fazia essa avaliação, tendo em vista que essa avaliação sempre coube à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Acrescentou que no dia da votação da Resolução houve o mesmo questionamento, contudo, apesar de todas essas propostas, toda metodologia do FAP, desde o seu início, não foi realizada avaliação do impacto financeiro, até porque o propósito do FAP não é arrecadatório e sim a melhoria do ambiente de trabalho, e que, portanto, a avaliação do impacto financeiro, ficava na esfera da Receita. O Sr. Quintino Marques Severo (CUT) disse ser de interesse da sociedade ter conhecimento dos impactos financeiros que o FAP venha a causar, até porque a manutenção e a sobrevivência da Previdência em relação ao custo dos acidentes no Brasil, recai sobre a sociedade que acaba pagando a conta. Informou que havia participado boa parte do debate com relação à alteração das regras do FAP e um dos argumentos apresentados no Colegiado teria sido a preocupação em relação à própria receita para pagar as aposentadorias especiais. Sugeriu que em 2018 fosse apresentado ao Colegiado estudo sobre o impacto do FAP. O Sr. Presidente disse que poderia ser elaborado estudos sobre o assunto e apresentado ao Colegiado. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra sobre a matéria em questão, o Sr. Presidente agradeceu a apresentação do Sr. Paulo César Andrade Almeida e chamou o segundo item de pauta, logo, “Aposentadoria da Pessoa com Deficiência - período 2014 a 2017”, o qual foi apresentado pelo Sr. Evandro Diniz Cotta, Coordenador-Geral de Monitoramento dos Benefícios por Incapacidade da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social da Secretaria de Previdência. Com a palavra, consignou que a apresentação versava sobre o resumo do 2º boletim quadrimestral elaborado anualmente pela Coordenação de Monitoramento de Benefício por Incapacidade, e que no caso o tema em destaque tratava da aposentadoria da pessoa com deficiência. A seguir falou em pormenores sobre: As Características da Concessão do Benefício Lei Complementar nº 142/2013, do Decreto nº 8.145/2013; da Previsão Regimental e Programática do Boletim; os conceitos básicos da convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência em 2006; dos impedimentos de Longo Prazo. Fez leitura do art. 3º da Portaria Interministerial que tratava dos efeitos do Decreto nº 3.048/99 aquele que produza efeitos

de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados de forma ininterrupta. Citou sobre a Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MPOG/AGU nº 1/2014 que aprova o instrumento destinado à avaliação do segurado da Previdência Social e à identificação dos graus de deficiência. Falou da Proteção Social na Convenção da ONU, especificamente do artigo 28, o qual trata do padrão de vida e proteção social adequados e objetiva assegurar igual acesso de pessoas com deficiência a programas e benefícios de aposentadoria. Lembrou que em 2013, atendendo aos preceitos da Convenção, o Governo Brasileiro editou a Lei Complementar nº 142/2013, que trata da aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do RGPS. Detalhou a Lei Complementar nº 142/2013; o Decreto nº 8.145/2013; Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MOG/AGU Nº 1/2014; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF da OMS; i) A CID - Classificação Internacional de Doenças classifica e registra a enfermidade e a CIF a complementa com as informações de funcionalidade e incapacidade; ii) Para a nova classificação (CIF), o termo funcionalidade substitui termos usados no passado, como incapacidade, deficiência, invalidez e desvantagem. O significado é ampliado para incluir experiências positivas, em que se registre a potencialidade da pessoa com deficiência; iii) A mais importante característica da CIF: É a possibilidade de mensurar o impacto da doença sobre o indivíduo e sobre o meio ambiente em sua qualidade de vida. Enfatizou a Lei nº 13.146/2015, a qual Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como as barreiras que está assim definida: Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: a) barreiras urbanísticas; b) barreiras arquitetônicas; c) barreiras nos transportes; d) barreiras nas comunicações e na informação; e) barreiras atitudinais e, f) barreiras tecnológicas. A seguir, falou da Aposentadoria da Pessoa com Deficiência: Panorama da Deficiência no Brasil - Censo 2010 IBGE; Inserção da Pessoa com Deficiência (PcD) no Mercado de Trabalho - RAIS 2015 - Ministério do Trabalho; Concessão de aposentadoria por idade (B41); Concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (B42); Variáveis analisadas: Tipo de Benefício (B41 ou B42 - Com Marca LC-142); Sexo; Faixa etária; Unidade da Federação e Grande Região. Os Segurados com deficiência que passaram

por avaliação médica e funcional do INSS entre 2014 e 2016 e as características analisadas foram: i) Grau de deficiência (leve, moderado ou grave); ii) Tipo de deficiência (visual, auditiva, física, mental ou cognitiva). Falou também das Variáveis Não Utilizadas; Aposentadoria por Idade; Valor Mensal do Benefício e fator previdenciário; Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Aposentadoria da Pessoa com Deficiência, especificamente o Art. 70-E e 70-F - Decreto nº 3048/99; Características das PcD Seguradas do RGPS, e os Segurados que passaram por avaliação médica e funcional do INSS entre 2014/2016; Tipo de Deficiência. Consignou que de acordo com o último Censo do IBGE, em 2010, 45.609.047 de brasileiros tinham algum tipo de deficiência, 23,9% da população total no ano, e que desse total, 57% eram mulheres e 43%, homens; Tipo de Deficiência e percentual; Pessoas com Deficiência por Grupo de Idade; A Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho Formal; Distribuição do Número de Empregos Formais por Tipo de Deficiência e Sexo em 2015. Abordou em detalhes sobre o Saldo do Emprego Formal por Tipo de Deficiência no período de 2014 e 2015, tais como o Tipo de Deficiência, a Frequência, e a Distribuição Percentual. Por fim, disse que enquanto o saldo de postos formais de emprego ocupados por PcD entre 2014 e 2015 foi positivo, a variação do número total de empregos teria sido negativa, apresentando queda de 1.510.703 postos, o que seria de 3,5%. Concluída a apresentação, o relator apresentou link do boletim na íntegra para que os Conselheiros pudessem analisar com detalhes e se colocou à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. O Sr. Presidente abriu a palavra para as considerações do Pleno. O Sr. Marcos Barroso de Oliveira (COBAP) parabenizou o relator pela apresentação, e disse que o tema das aposentadorias por invalidez, auxílio doença, a questão da deficiência era extremamente controversa e que, portanto, precisa passar por um processo de amadurecimento e melhoria de todas as classificações, principalmente se feita comparação com o resto do mundo, a exemplo da Itália, que era possível notar a diferença entre o formato de todos os procedimentos de avaliações ou perícia realizadas por profissionais com competência de determinadas avaliações e procedimentos como a figura do médico assistente e médico perito. Disse que se fizesse a comparação Brasil e Itália, existia uma diferença muito grande de responsabilização dos médicos e dos peritos e que em sua opinião, era preciso trazer para o contexto brasileiro uma responsabilização maior aos médicos assistentes que eram aqueles que acompanham o segurado ou a pessoa de um modo geral. Defendeu que era urgente fazer um trabalho com o Conselho Regional de Medicina do Estado da

Bahia - Cremeb, para possibilitar mudanças no perfil do médico no país. Questionou se havia filtro nos números das aposentadorias concedidas administrativamente e judicialmente. O Sr. Gerson Maia de Carvalho (SINTAPI/CUT), parabenizou a apresentação e o material recebido, disse que a exposição subsidiaria responder os questionamentos feitos em sua base. Disse que em sua opinião, a lei foi um avanço dentro da Previdência Social, em função da proteção as pessoas com deficiência, vez que estava baseada na Convenção da Organização das Nações Unidas - ONU, entretanto, registrou preocupação quanto à Reforma da Previdência. Questionou se existia dados sobre as perícias realizadas no INSS bem como das intervenções judiciais. O Sr. Quintino Marques Severo (CUT), observou que nos aeroportos a pessoa com necessidades especiais tem preferência, porém, a nomenclatura ainda não teria sido acolhida na sua totalidade pela sociedade como nomenclatura da “pessoa com deficiência”, mesmo sendo defendido pelo CNP. Concluiu que era uma questão cultural e de difícil assimilação das pessoas. Teceu considerações sobre o baixo número de pessoas que se aposentam por motivo de deficiência, nesse período eram pouco mais de 6 mil pessoas, que refletiam dificuldades em acessar o mercado de trabalho e que as pessoas com deficiência não conseguiam superar e avançar a perspectiva de ter algum tipo de incentivo, de garantia, de obrigatoriedade para aquelas pessoas que ingressarem no mercado de trabalho. Solicitou ao Colegiado que fizesse intervenção, motivação, de modo a permitir, ofertar perspectivas a essas pessoas a ingressarem e participarem do mercado de trabalho, vez que o Conselho tinha a responsabilidade de propor política para incentivar e acelerar o processo de incorporação no mercado de trabalho. Questionou “Quais são os critérios sobre como define o que é grave, o que é moderado e o que é leve”? Em resposta as considerações apresentadas pelos conselheiros, o Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS) esclareceu que era *salutar debater as questões, mas que teriam que ser cautelosos quanto às comparações, e informou que o sistema previdenciário da Itália era diferenciado do Brasileiro. Informou que o sistema previdenciário da Itália pegava todo o tripé da seguridade, sendo a previdência, assistência social e saúde e também trabalho. Lembrou que no Brasil mesmo sendo da parte previdenciária os benefícios de auxílio doença e aposentadoria por invalidez, estavam vinculados ao tripé, e que na Itália no caso ao quadripé do trabalho, fazia parte da previdência. Disse que ao quadripé do trabalho, estava a função do médico assistente e que a do perito era bem diferente da Brasileira, vez que o auxílio doença e a aposentadoria por invalidez, seja administrativa,*

seja por acidente de trabalho, estava dentro da previdência e não ligada a legislação trabalhista, e que boa parte do mundo, principalmente de acidente de trabalho, normalmente era vinculada a seguro. Disse que a edição LC nº 142 de 2003 era uma reivindicação, porque as pessoas com deficiência, além de terem dificuldades no mercado de trabalho, acabam se aposentando nas mesmas condições das pessoas que não tem essa dificuldade, e que a regulação tirou uma parte da população dessas condições. Informou que o enquadramento no INSS era realizado a avaliação da deficiência junto com a concessão do benefício, tanto da aposentadoria por idade como aposentadoria por tempo de contribuição, e que era passado junto com o documento que o requerente levava a relação do enquadramento da LC nº 142 de 2003, bem como era encaminhado para verificar qual é o grau da deficiência para que o administrativo analisasse o caso. Informou que na ponta do INSS era observada a dificuldade que com pessoas com deficiências tinham para entrar no mercado de trabalho, porém, havia pessoas que teoricamente não se enquadram no quadro de deficiência e acabavam tentando entrar via Lei 142/2003. Informou que era constatado que havia dificuldades das pessoas com deficiências em se manter 20 a 25 anos no trabalho. Disse que se fosse feito comparativo entre 2014 a 2017 observaria crescimento das concessões pela lei complementar e da quantidade de benefícios assistenciais pagos a pessoas com mais de 50 anos, mais de 55 anos, do Benefício Assistencial ao Idoso - BPC. A Sra. Larissa Nascente Guimarães Leston (CNI) colocou para reflexão a questão do mercado de trabalho para a pessoa com deficiência e disse que o CNP precisava de fato refletir sobre o final da vida do deficiente e sua aposentadoria, dado que, o deficiente teria que ser pensado no começo, contudo, existia descompasso na questão. Relatou o que ouve, e lê no âmbito da Confederação Nacional da Indústria - CNI as dificuldades que as empresas tem em relação aos deficientes, e concluiu que era preciso fazer trabalho harmonizado com governo e sociedade. Disse que não existia um banco de dados eficiente que possibilitasse descobrir onde estavam os deficientes e que esse era um pleito antigo da CNI no âmbito do Ministério do Trabalho. Informou que tinha assento no Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional do Ministério do Trabalho - FNAP e que sempre questiona o Sistema Nacional de Emprego – SINE, vez que no cadastro do SINE não constava as informações das pessoas com deficiências, dificultando assim que essas pessoas fossem ajudadas, defendendo que realmente essas pessoas precisam de apoio. Registrou que em outros fóruns que a CNI participava, sempre era abordada a questão da educação, a

qualificação, e considerou o problema sério e que precisava ser verificada com atenção, vez que as empresas deixavam de contratar, não porque a pessoa fosse deficiente e, sim, porque não tinha qualificação. Lembrou das dificuldades que a pessoa com deficiência enfrenta no transporte público, por fim, falou que os normativos que regem a pessoa com deficiência precisam ser claros, devido a legislação ter conceitos diferentes, o que causava insegurança jurídica para a própria empresa. Manifestaram-se ainda: Marcos Barroso de Oliveira (COBAP); Rodrigo Hugueney do Amaral Mello (CNA), e Gerson Maia de Carvalho (SINTAPI/CUT). Os temas abordados no debate foram: trazer a conhecimento o filtro para ser utilizado na avaliação das perícias, e se as avaliações administrativas estavam correspondendo à realidade da deficiência das pessoas; a questão do acesso ao mercado de trabalho; dar publicidade a questão de vagas para a pessoa com deficiência; impossibilidade de cumprimento da cota pela atividade; reabilitação profissional feita pelo INSS. Registre-se que a matéria promoveu um amplo debate, sendo as questões postas esclarecidas de forma pontuais pelo relator e pelo conselheiro representante do INSS, o Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro. Concluído o item, o Sr. Presidente chamou o seguinte ponto de pauta, “Pessoa idosa e Previdência Social: Demografia, mercado de trabalho e proteção social”. O tema foi apresentado pelo Sr. Emanuel de Araújo Dantas, Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social da Secretaria de Previdência, que falou que em 1º de outubro foi instituído como o dia da pessoa idosa, por essa razão, o tema estava sendo apresentado. Falou em detalhes sobre: envelhecimento, mercado de trabalho e a Previdência Social; Diminuição da taxa de fecundidade, Aumento da expectativa de vida, e estrutura do mercado de trabalho brasileiro. Disse que o Brasil passava por processo de envelhecimento populacional muito rápido e intenso; A Europa demorou 50 anos para passar de um patamar de 11% para 20% da população com 60 anos ou mais; A América Latina e o Caribe terão trajetória semelhante em 25 anos, logo, no período de 2015 a 2040, de 11% para 21%; e que o Brasil demoraria cerca de 20 anos de 2015 a 2035, 11% para 21%, tanto pelas projeções da ONU como pela projeção do IBGE. Abordou também, a Taxa de Fecundidade Total do Brasil de 2000 a 2060. Entre 1940 e 2015, a expectativa de vida ao nascer aumentou cerca de 30 anos: de 45,5 anos, em 1940, para 75,5 anos em 2015. Projeções do IBGE estimam que a expectativa de vida ao nascer chegaria a 80 anos em 2042 e, em 2060, alcançaria 81,2 anos, logo, a expectativa de sobrevida cresce em todos os segmentos etários, inclusive entre os mais

idosos, o que implica maior duração no pagamento de benefícios. Explicou em pormenores a Relação de Dependência de Crianças, Idosos e Total de 2000 a 2060; a Evolução da Razão de Dependência Total; enfatizou que o bônus demográfico tem seu fim projetado para 2024. Assim, a população em idade ativa sustentará uma proporção cada vez maior de inativos. Disse que a população de idosos deve saltar do atual patamar de 20 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, isto é, 22 milhões pela projeção do IBGE para 2013, para cerca de 73,5 milhões em 2060. Em termos de proporção da população, no mesmo período, a participação dos idosos na população total vai saltar do patamar de 10% para cerca de 33,7% em 2060, conforme a projeção demográfica do IBGE divulgada em 2013, ou seja, hoje, um em cada dez pessoas eram idosas. Em 2060, uma em cada três será idosa. Apresentou a expectativa de vida ao nascer e proporção de pessoas de 60 anos ou mais de idade na população, segundo Unidades da Federação no ano de 2015. Detalhou os aspectos do mercado de trabalho de pessoas com 60 anos e mais; o percentual de pessoas ocupadas de 60 anos e mais por região geográfica; Pessoas ocupadas de 60 anos e mais por anos de estudo e sexo em 2015; Distribuição percentual de mulheres e homens ocupadas/os de 60 anos e mais por ramo de atividade na ocupação em 2015; Distribuição percentual de mulheres e homens ocupadas de 60 anos e mais por posição na ocupação em 2015; Rendimento médio no trabalho principal das pessoas ocupadas de 60 anos e mais por idade e sexo; Cobertura Previdenciária da população com 60 anos e mais em todas as unidades da Federação; Benefícios previdenciários e BPC a pessoas com mais de 60 anos, além disso, falou sobre os principais benefícios emitidos para pessoas com 60 anos e mais, posição no mês de setembro de 2017. Informou sobre o livro que estava sendo elaborado sobre o envelhecimento e a seguridade social, o qual seria lançado em março de 2018. Tendo em vista a ausência do Sr. Marcelo Abi-Ramia Caetano (SPREV), o Sr. Emanuel de Araújo Dantas (SRGPS/SPREV) no exercício da presidência abriu a palavra para o debate. Manifestaram-se: Marcos Barroso de Oliveira (COBAP); Gerson Maia de Carvalho (SINTAPI/CUT); Andrea Angerami Correa da Silva Gato (SINDNAPI). O debate abordou as seguintes questões: disposição das pessoas idosas nas diversas regiões do País; que a quantidade de atividades informais no Norte e Nordeste eram grandes; a questão da longevidade; há existência de algum tipo de estudo para diversificar a base de custeio da previdência; benefícios assistenciais, e diversificação da base de financiamento. As dúvidas e questões apontadas foram esclarecidas de formas pontuais pelo relator e pelo

Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS). O Sr. Emanuel de Araújo Dantas chamou o próximo item de pauta, “Antecipação da 245ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP para 05 de dezembro de 2017”. Lembrou que a princípio a data estabelecida para a realização seria em 7 de dezembro de 2017. Colocada em processo de votação, a solicitação foi aprovada por unanimidade dos presentes e o Sr. Presidente informou que a nova data aprovada, seria encaminhada via e-mail a todos os conselheiros.

#### **IV – INFORMES**

O Sr. Emanuel de Araújo Dantas (SRGPS/SPREV) informou que a Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, estava para sanção do Excelentíssimo Presidente da República, sendo, que a Secretaria de Previdência precisava aguardar a sanção, para verificar o posicionamento a ser tomado a partir da decisão do governo, bem como as devidas providências administrativas. Quanto à situação do INSS, o Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS) explicou que a MP nº 782/2017 tratava da estrutura do poder executivo, que desvinculava o INSS do Ministério do Desenvolvimento Social e vinculava ao Ministério do Trabalho, dentre outras modificações na estrutura do Governo Federal. Informou que a proposta havia passado pelo Congresso Nacional, se tornou PLV 30, saiu do Congresso e foi para sanção do Presidente, sendo que o prazo para sancionar seria de 15 dias, ou seja, a validade até 1º de novembro, e se não for sancionada até a data, teria a sanção tácita, se vier algum veto o Presidente da República teria até a próxima semana para sancionar. O Sr. Rodrigo Hugueney do Amaral Mello (CNA) questionou como ficaria a vinculação do Conselho de Recursos do Seguro Social - CRSS na alteração proposta. O Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS) informou que o CRSS permaneceria no MDS. O Sr. Emanuel de Araújo Dantas lembrou que a Secretaria havia enviado a MP nº 782/2017 via e-mail a todos os Conselheiros. Em seguida, informou que estava disponibilizando a todos os Conselheiros, o cronograma de reuniões do CNP para 2018 para que os membros analisassem as datas sugeridas, de modo a permitir a deliberação do cronograma na reunião de novembro de 2017. O Sr. Marcos Barroso de Oliveira (COBAP) informou que na reunião passada havia solicitado ao representante do INSS, Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro, a respeito: do funcionamento do site do INSS, pois dentro do contexto e da transição para o INSS Digital havia algumas dificuldades de acesso às informações no site; que passando pelo Código

de Acesso, não era possível acessar as informações. O Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS) lembrou que atualmente o INSS estava com um portal próprio sendo: [portal.inss.gov.br](http://portal.inss.gov.br); e que conforme informado na última reunião, a questão da geração de senha o INSS estava fazendo trabalho baseado na mudança das perguntas. E a questão de acesso, já havia sido enviado mensagem à Dataprev para providências, e que entretanto, ainda não houve retorno, mas com certeza, a questão estava sendo analisada e, assim, averiguar o que está acontecendo, se é questão de navegador, de máquina ou internet. Esclareceu que algumas informações já foram disponibilizadas no Meu INSS, informação de cadastro, CNIS, e etc. O Sr. Gerson Maia de Carvalho (SINTAPI/CUT) corroborou a reunião do interconselhos, a qual ocorrerá nos dias 8 e 9 de novembro de 2017. O Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (INSS) consignou que em reunião anterior havia falado da questão do padrão dos contratos de acordo de cooperação que o INSS estava realizando. Registrou que o acordo ainda não havia sido encaminhado aos Conselheiros, vez que o processo estava em análise na Procuradoria e que assim que retornasse seria repassado para a Secretaria de Previdência que repassaria aos membros do Colegiado. Registrou que a partir do sim da Procuradoria, seria disponibilizado os contratos as diversas regionais e que as respectivas gerências terão autonomia para poder proceder aos acordos.

#### **V – OUTROS ASSUNTOS**

Definição da pauta da 244ª Reunião Ordinária a ser realizada em 23/11/2017, e tem como indicativo de pauta: a) Explicação sobre a Portaria nº 420, de 27 de setembro de 2017, que trata do Fator Acidentário de Prevenção - FAP; b) Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência.

#### **VI – ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 243ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP. Para constar, eu Emanuel de Araújo Dantas (SRGPS/SPREV) lavrei a presente Ata. Brasília, 26 de outubro de 2017.